CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 02/01/2001

Regis
FUNCIONÁRIO

DATA 20/05/1983

PROJETO DE LEI Nº 048/83

ASSUNTO

Cria a Tribuna Livre Adahil Barreto em Fortaleza e adota outras providências.

VEREADOR: Marcus Fernandes

LEI Nº 5705 DE 18/06/1983

DIOM Nº 7666 DE 21/06/1983

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5705 *DE* 15 *DE* junho *DE 1983*

Cria a TRIBUNA LIVRE ADAHIL BARRETO em Fortaleza e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a TRIBUNA LIVRE ADAHIL BARRETO, edificada no patamar da Praça do Ferreira, em sua parte central, destinada ao povo, para expressar seu pensamento publicamente.

Art. 2º - Caberá à Municipalidade edificar e dotar a referida tribuna com condições de funcianamento, inclusive instalação de tomadas elétricas para o serviço de som.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 *DE* junho *DE 1983.*

Engº Cesar Cals de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Maria José A. Oliveira

MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Ao Vereador Ernesto Matias
com Relatar

A Comissão de Legislação
Em 20/5/1983
Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 24/5/1983
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 48-83

CRIA A TRIBUNA LIVRE ADAHIL BARRETO EM FORTALEZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/5/1983
Presidente

Aprovado em 2a. discussão
Em 25/5/1983
PRESIDENTE

ART. 1º - FICA CRIADA A TRIBUNA LIVRE ADAHIL BARRETO, EDIFICADA NO PATAMAR DA PRAÇA DO FERREIRA, EM SUA PARTE CENTRAL, DESTINADA AO POVO, PARA EXPRESSAR SEU PENSAMENTO PUBLICAMENTE.

ART. 2º - CABERÁ À MUNICIPALIDADE EDIFICAR E DOTAR A REFERIDA TRIBUNA COM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE TOMADAS ELÉTRICAS PARA O SERVIÇO DE SOM.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE MAIO DE 1983.

VEREADOR - MARCUS FERNANDES

JUSTIFICATIVA ANEXA:

(REQUERIMENTO Nº 506/83)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 16/83

Ao Projeto de Lei nº 48/83

O Vereador Marcus Fernandes submeteu a consideração do Plenário o anexo Projeto de lei que "Cria a Tribuna Livre ADAHIL BARRETO e adota outras providências".

O autor da matéria propõe que a Municipalidade edifique no patamar da Praça do Ferreira uma tribuna, com o nome de tribuna livre ADAHIL BARRETO, propocionando ao povo a oportunidade de expressar seu pensamento livre e publicamente e realizar em local que já está inserido na própria historia das liberdades de nossa gente, as suas manifestações.

Consideramos a proposição muito oportuna e justa e comungamos com o pensamento do autor, razão pela qual, manifestamo-nos pela sua aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 *de* Maio *de 1983.*

Presidente

Relator

(com restrições)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA M.
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 48/83

APROVADO
Em 26/05/1983

Cria a TRIBUNA LIVRE ADAHIL BARRETO em Fortaleza e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a TRIBUNA LIVRE ADAHIL BARRETO, edificado no patamar da Praça do Ferreira, em sua parte central, destinada ao povo, para expressar seu pensamento publicamente.

Art. 2º - Caberá à Municipalidade edificar e dotar a referida tribuna com condições de funcionamento, inclusive instalação de tomadas elétrica para o serviço de som.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 *de* Maio *de 1983.*

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1028

Fortaleza, 31 de maio de 1983

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, ' tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" Cria a TRIBUNA LIVRE ADAHIL' BARRETO em Fortaleza e adote outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Fiuza Gomes
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.